Câmara Municipal de Varginha

Portaria nº 16/2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 47 e 48 e seus Parágrafos do Regimento Interno - Resolução 704/99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Estudos, composta dos Vereadores **ABEÍ MIRANDA DE CASTRO, DIMAS FABIANO TOLEDO JÚNIOR E RENATO CLEPF,** para, sob a Presidência da primeira e Secretariado pelo segundo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com a finalidade de estudar, esclarecer e sugerir medidas quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 8.213/91, que determina a reserva de 2% a 5% de vagas para deficientes nas empresas com mais de 100 (cem) funcionários e do Art. 389, § 1º da CLT, que obriga as empresas com mais 30 (trinta) funcionários, a fornecerem creches aos filhos de seus funcionários. Atuará como Relator do tópico referente a Lei Federal nº 8.213/91 o Vereador Dimas Fabiano Toledo Júnior e como Relator do tópico referente ao art. 389, § 1º da CLT o Vereador Renato Clepf.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 3221-7500 - Telefax: (35) 3221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br

Art. 2° - A Comissão Especial ora instituída, deverá no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão de seus trabalhos, apresentar à esta Casa, relatório circunstanciado do que foi levantado e apurado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 27 de Junho de 2001; 118° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

SÉRGIO KUROKI TAKEISHI
Presidente